

# MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEI BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

Ofício nº: 289/2022

Córrego Fundo/MG, 05 de setembro de 2022.

Ilmo. Sr.

Dr. NATANAEL ALVES GONZAGA

DD. Presidente do SINTRAMFOR

Córrego Fundo/MG

**Assunto:** Esclarecimentos/Presta

**Referência:** Protocolo nº. 066/2022

Ilmo. Senhor Presidente:

Apraz-me dirigir a V.S.<sup>a</sup>. para informar que em relação a solicitação de implantação do piso salarial da enfermagem, Administração Municipal de Córrego Fundo/MG tem a esclarecer o que segue:

Que no dia 04 de setembro de 2022, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Luís Roberto Barroso suspendeu o piso salarial nacional da enfermagem e deu prazo de 60 dias para entes públicos e privados da área da saúde esclarecerem o impacto financeiro do piso salarial, os riscos para empregabilidade no setor e eventual redução na qualidade dos serviços.

A decisão cautelar do ministro foi concedida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222 e será levada a referendo no plenário virtual do STF nos próximos dias.

A ação foi apresentada pela Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos e Serviços (CNSaúde), que questionou a constitucionalidade da Lei 14.434/2022, que estabeleceu os novos pisos salariais.

Diante do acima exposto, o Poder Executivo Municipal está no aguardo da Decisão final da ADI 7222 para posterior providências em relação ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

Na oportunidade renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**  
Prefeito



*Amanda  
Cristina  
da Cunha*  
06/09/22